



TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA OS ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS NOS JOGOS ESCOLARES DE MATO GROSSO DO SUL/JEMS/2024 – CATEGORIA SUB17", para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
01	002.055.332	CAMISA: MODELO: COM MANGA, MATERIAL: POLIÉSTER. NAS CAMISAS CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NÚMERO NA FRENTE, BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM UMA MANGA E BANDEIRA DO ESTADO NA OUTRA, NÚMERO E NOME DA CIDADE ESTADO NAS COSTAS ARTE EM SILK (MEDIDAS EM ANEXO). TAMANHO M, G, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. OBSERVAÇÃO: AS CORES SERÃO ESPECIFICADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, E A ARTE ANEXADA JUNTO AO PEDIDO.	UN	16
02	002.055.333	CAMISA MODELO: MACHÃO EM POLIESTER. SILK NAS CAMISAS Camisa Modelo: machão em poliester. Silk nas camisas contendo brasão do município e número na frente, número e nome da cidade estado nas costas. Tamanho M, G, conforme Autorização de Fornecimento. Observação: as cores serão especificados na autorização de fornecimento, e a arte anexada junto ao pedido.	UN	16



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

03	002.055.327	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FEMININO PARA BASQUETEBOL - contendo 15 (quinze) Camisas modelo machão e 15 (quinze) Shorts Saia em poliéster com elástico. Camisas em poliéster contendo brasão do município e número na frente, bandeira do município em uma manga e bandeira do estado na outra, número e nome da cidade estado nas costas. Nos shorts arte em silk contendo o brasão do município, e numeração (com medidas em anexo). Numeração: 1 a 15 Gola V, Tipo de Gola: V. Tamanhos: P, M, G, GG. (02P, 05M, 05G, 03GG). Garantia Contra defeitos de fabricação. Observação: as cores serão especificados na autorização de fornecimento, e a arte anexada junto ao pedido.	JG	02
04	002.055.328	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FEMININO PARA VOLEIBOL- contendo 12 (DOZE) Camisas em poliéster com manga e 12 (DOZE) Shorts Saia. Camisas contendo brasão do município e número na frente, bandeira do município em uma manga e bandeira do estado na outra, número e nome da cidade estado nas costas. Nos shorts Saia, silk contendo o brasão do município numeração (com medidas em anexo). Numeração: 1 a 12 Gola redonda. Tamanhos: P, M, G, GG (01P, 05M, 05G, 01GG). Garantia Contra defeitos de fabricação. Observações: 02 (duas) camisas e dois shorts Saia em cores diferentes para os liberos com os números 1 e 12, respectivamente . As cores serão especificados na autorização de fornecimento, e a arte anexada junto ao pedido.	JG	02
05	002.055.326	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO PARA BASQUETEBOL - contendo 15 (quinze) Camisas modelo machão e 15 (quinze) Shorts em poliéster com elástico. Camisas em poliéster contendo brasão do município e número na frente, bandeira do município em uma manga e bandeira do estado na outra, número e nome da cidade estado nas costas. Nos shorts arte em silk contendo o brasão do município, e numeração (com medidas em anexo). Numeração: 1 a 15 Gola V, Tipo de Gola: V. Tamanhos: P, M, G, GG. (02P, 05M, 05G, 03GG). Garantia Contra defeitos de fabricação. Observação: as cores serão especificados na autorização de fornecimento, e a arte anexada junto ao pedido.	JG	02
06	002.055.329	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO PARA VOLEIBOL- contendo 12 (DOZE) Camisas em poliéster com manga e 12 (DOZE) Shorts Saia. Camisas contendo brasão do município e número na frente, bandeira do município em uma manga e	JG	02

Av. Aquidauana, nº 1001 - Centro | Fone: (67) 3541-5100

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | administracao@bataguassu.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

		bandeira do estado na outra, número e nome da cidade estado nas costas. Nos shorts , silk contendo o brasão do município, e numeração (com medidas em anexo). Numeração: 1 a 12 Gola redonda. Tamanhos: P, M, G, GG (03M, 08G, 01GG). Garantia Contra defeitos de fabricação. Observações: 02 (duas) camisas dois shorts em cores diferentes para os liberos com os números 1 e 12, respectivamente . As cores serão especificados na autorização de fornecimento, e a arte anexada junto ao pedido.		
07	002.055.330	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FEMININO PARA FUTSAL- contendo 12 (DOZE) Camisas em poliéster com manga e 12 (DOZE)Shorts saia. SILK nas camisas contendo brasão do município e número na frente, bandeira do município em uma manga e bandeira do estado na outra, número e nome da cidade estado nas costas. Nos shorts saia, silk contendo o brasão do município, e numeração (com medidas em anexo). Numeração: 1 a 12 Gola redonda. Tamanhos: M, G, GG (03M, 06G, 03GG). Garantia Contra defeitos de fabricação. Observação: 02 (duas) camisas e dois shorts saia em cores diferentes para os goleiros, com os números 1 e 12 respectivamente. Os tamanhos e as cores serão especificados na autorização de fornecimento, e anexada junto ao pedido.	JG	02
08	002.055.334	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO PARA FUTSAL- contendo 12 (DOZE) Camisas em poliéster com manga e 12 (DOZE)Shorts . SILK nas camisas contendo brasão do município e número na frente, bandeira do município em uma manga e bandeira do estado na outra, número e nome da cidade estado nas costas. Nos shorts, silk contendo o brasão do município, e numeração (com medidas em anexo). Numeração: 1 a 12 Gola redonda. Tamanhos: M, G, GG (03 M, 06G, 03GG). Garantia Contra defeitos de fabricação. Observação: 02 (duas camisas e dois shorts em cores diferentes para os goleiros, com os números 1 e 12 respectivamente. Os tamanhos e as cores serão especificados na autorização de fornecimento, e a arte anexada junto ao pedido.	JG	02
09	002.055.331	UNIFORME ESPORTIVO FEMININO PARA VOLEIBOL DE AREIA- contendo 02 (DUAS) Camisas em poliéster modelo machão. Silk nas camisas contendo brasão do município e número na frente, número e nome da cidade estado nas costas. Nos shorts saia, silk contendo o brasão do município, e	JG	04

Av. Aquidauana, nº 1001 - Centro | Fone: (67) 3541-5100

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | administracao@bataguassu.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

		numeração (com medidas em anexo). Tamanho 1 M, 1 G (Silk de números 1 e 2). Observação: as cores serão especificados na autorização de fornecimento, e a arte anexada junto ao pedido.		
--	--	--	--	--

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos materiais descritos e especificados na Requisição nº 00470/24, se faz necessário e é imprescindível para a realização a participação do Município nos “Jogos Escolares do Mato Grosso do Sul – JEMS/2024”, pois a equipe deverá estar devidamente identificada.

Os itens objeto da Contratação são itens essenciais para a participação em eventos esportivos, sendo comum a aquisição pelos demais órgãos da administração pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Analisando as soluções encontradas para suprir a necessidade de “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA OS ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS NOS JOGOS ESCOLARES DE MATO GROSSO DO SUL/JEMS/2024 – CATEGORIA SUB17”, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, foi constatado que a melhor solução que atende a necessidade existente é a realização de Dispensa de Licitação, que busca o menor preço por item, maior agilidade no processo, com redução de custos operacionais.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.



Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Das Obrigações do Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Fornecer à Contratada, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas.
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.
- j) Notificar a Contratada os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.
- k) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. Das Obrigações da Contratada

4.2.1. Documentos a serem apresentados

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante.
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, no que couber.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, no que couber.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

Av. Aquidauana, nº 1001 - Centro | Fone: (67) 3541-5100

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | administracao@bataguassu.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

4.2.2. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

4.2.3. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa licitante vencedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações.

4.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

4.2.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes necessárias ao fornecimento, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste Termo.

4.2.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio Público Municipal ou a terceiros, quando a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.2.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

4.2.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

4.2.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.2.13. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

V- EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Os materiais serão solicitados mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude,, com entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua dos Anjos, nº 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs à 17:00hs (horário oficial de Brasília).

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e nota fiscal correspondente.

c) Os materiais solicitados deverão ser entregues em embalagens fechadas.

d) O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

Av. Aquidauana, nº 1001 - Centro | Fone: (67) 3541-5100

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | administracao@bataguassu.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

e) A licitante vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

f) A Contratada deverá: a) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento; b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; c) Substituir, no total ou em parte, produto que se verificar vícios, defeitos, imediatamente a partir da notificação do Setor competente, sem qualquer custo para o Município; d) Comunicar por escrito ao fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Responsabilizar com as entregas, bem como com as despesas de seguros, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado; g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município; h) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

VI – GESTÃO DO CONTRATO

6.1) A fiscalização será feita pelo Contratante por meio de Fiscais, nomeado por Decreto Municipal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

6.2) O Fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

6.3) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregue fora das especificações da fiscalização, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

6.4) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.5) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

6.6) O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.9) A Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 332/2022, sendo:

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora YARA ANTONIA DOLENS LOPES CARDOSO.

Da Fiscalização do Contrato (Decreto nº 163/2024)

A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora:

- DAIANI MIKELI VIDOTTO – Sec. Mun. Esporte, Lazer e Juventude

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

b) O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancaria, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato, processo e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

e) A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

f) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta, na sua modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 331/2022.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, § 1º do mesmo Art. 47, estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

IX - ESTIMATIVA DO VALOR E PREÇOS REFERENCIAIS



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

A estimativa do preço consta no Quadro Demonstrativo de Cotações, parte integrante do processo licitatório, que estabelece a média máxima de mercado para a aquisição dos produtos objeto da contratação.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (LOA Nº 3.042 DE 21/12/2023).

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 020801
- II) Fonte de Recursos: 1500
- III) Programa de Trabalho: 27.122.0403.2095
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.30.99
- V) Ficha: 259

Bataguassu/MS, 04 de Julho de 2024.

Elaboração:

ELIANE BUSINARO
Diretoria de Planejamento e Orçamento



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



48
mu

Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

Aprovado por:


JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário Municipal de Administração e Finanças